



CARTA AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

PELA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



Prezados (as) Candidatos (as),

É entendendo a profunda importância do papel do executivo para a vida das crianças e adolescentes dos mais de cinco mil municípios brasileiros que nos dirigimos aos senhores e senhoras neste momento. Criado há mais de 20 anos com a missão de honrar a criança, o Instituto Alana defende que crianças - aqui entendidas como pessoas de até 18 de idade, conforme estabelece a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU) - estão em um período único de desenvolvimento físico, socioemocional e cognitivo. Em razão disso, precisam de especial atenção do Estado, com o desenvolvimento de planos e políticas que garantam condições para o seu pleno desenvolvimento.

Por esta razão, a Constituição Federal estabelece, no artigo 227, que os direitos de crianças e adolescentes devem ser assegurados com [absoluta prioridade](#) e que esta tarefa é um dever compartilhado entre família, Estado e sociedade. Neste ano, em que se comemoram os [trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente](#) (ECA), torna-se ainda mais importante o compromisso dos candidatos com a absoluta prioridade desde o plano de governo, considerando a formulação e execução de políticas públicas, bem como a destinação privilegiada de recursos públicos para ações de proteção à infância e à adolescência, conforme previsto no artigo 4º do ECA.

Por um começo igual para todas as crianças

O artigo 227 da Constituição Federal traz expressamente a absoluta prioridade dos direitos de crianças, adolescentes e jovens à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à digni-

dade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como determina que estes devem ser protegidos de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Gestões comprometidas com a infância e adolescência devem, em todas as suas ações, buscar efetivar estes direitos, além de outros como o acesso à água potável, saneamento básico, acesso à internet, e meio ambiente equilibrado, que, ainda que não estejam explicitamente elencados no artigo, que são necessários para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Para isso, é necessário o reconhecimento de que as desigualdades que estruturam nossa sociedade são ampliadas em decorrência de marcadores sociais da diferença como gênero, raça, classe social e deficiência, uma vez que é papel do Estado a construção, manutenção e qualificação de políticas públicas que priorizem crianças e adolescentes. Daí a imprescindibilidade de que haja o compromisso dos candidatos com a redução das desigualdades e com a garantia de condições de vida digna a todas as crianças e adolescentes de seus respectivos municípios.

A educação básica como agente formador e transformador de realidades

O Direito à Educação para todos, garantido pelo artigo 205 da Constituição Federal, implica garantia de acesso com qualidade para a permanência, participação e aprendizagem de forma equitativa, [inclusive para crianças e adolescentes com deficiência](#). A educação é um processo permanente de construção compartilhada de sentidos, experiências e conhecimentos, que acontece em diferentes espaços e tempos, sempre em relação com o outro, assim, é fundamental o desenvolvimento de propostas

curriculares conectadas com as diferentes realidades dos estudantes e dos territórios onde vivem.

Para isto, é necessário um ambiente de valorização da aprendizagem ao ar livre proporcionando [o contato da criança com a natureza](#), e projetos político-pedagógicos amparados na integralidade humana nas dimensões cognitiva, emocional, física, social e cultural acolhendo e promovendo diferentes formas de ensinar, estilos de aprender e se desenvolver. Também é necessária a consolidação de uma cultura escolar atenta às diferenças individuais e capaz de desenvolver estratégias de eliminação de barreiras e criação de condições de acessibilidade para o acesso ao currículo, bem como o atendimento educacional especializado para crianças com deficiência.

A escola é o principal espaço social de aprendizagem formal e efetivação de direitos educativos, mas também é central na proteção contra violências e na promoção dos mais variados direitos das crianças e dos adolescentes. Parte fundamental do [Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente](#), tem ainda um potencial [transformador de realidades](#), e deve propiciar, por meio de seus projetos político-pedagógicos práticas em que o protagonismo dos estudantes se expresse desde o [brincar livre e criativo](#) até o engajamento em suas comunidades. Tal escola, como descrito nas competências gerais da Base Nacional Curricular Comum, é o ambiente privilegiado para o cultivo de valores como [a criatividade, a empatia, o trabalho em equipe e o protagonismo](#), todas essas competências essenciais para o bem estar coletivo e para a vida na sociedade.

Ainda é importante ressaltar que, pelo artigo 37 do Código de Defesa do Consumidor e a [Resolução nº 163 do Conanda](#), as crianças estão protegidas da exploração comercial, o que também se reflete na atividade educativa, vez que a entrada de empresas no cotidiano escolar prejudica a autonomia político-pedagógica das escolas e impede que as crianças sejam capazes de diferenciar o conteúdo pedagógico e o momento de aprendizagem das estratégias de marketing das marcas. Assim, a escola deve con-

figurar-se como um ambiente de interações protegido e livre de qualquer [interesse comercial de empresas](#) materializado em atividades educativas, culturais e oferta de materiais (inclusive a merenda escolar) que contenham marcas e publicidade infantil.

A efetivação do direito de crianças na primeira infância à educação infantil é essencial, sendo importante lembrar que bebês e crianças na Educação Infantil devem ter assegurados seus direitos à conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, evidenciando uma compreensão social de crianças capazes e potentes. Por estarem em um [período da vida de necessidades peculiares para o seu pleno desenvolvimento](#), creches e pré-escolas devem qualificar as interações sociais e o brincar como principais eixos de estruturação do trabalho pedagógico.

Como a educação infantil é de competência dos municípios, o Instituto Alana pede aos candidatos que se comprometam com o incentivo e ampliação das políticas públicas de acesso com qualidade à educação infantil, como ampliação das vagas em creches e pré-escolas, especialmente nos territórios onde há maior vulnerabilidade econômica, integrando-as à políticas de mobilidade urbana, renda e mitigação de desigualdades.

Uma cidade para crianças: inclusiva, verde, brincante e livre de publicidade infantil

É fundamental que as cidades que proporcionem um conjunto de vivências e experiências para todas as crianças, que contribuam para seu pleno desenvolvimento físico, cognitivo, psíquico, emocional e social. Políticas públicas que promovam cidades acessíveis, mais verdes, brincantes e livres de publicidade infantil devem contemplar as necessidades das crianças

visando a maior autonomia, o acesso e a circulação nos espaços públicos e áreas verdes dos municípios.

Se nas áreas urbanas reside [a grande maioria das crianças brasileiras](#), repensá-las é uma oportunidade e mas também uma necessidade. A criança tem direito ao meio ambiente equilibrado, previsto no artigo 225 da Constituição Federal, e precisa do [contato direto com a natureza para seu desenvolvimento integral](#). Uma [cidade mais verde e amigável às crianças](#) deve considerar as crianças desde a elaboração ou revisão de seu plano diretor, fazendo a [escuta ativa](#) destas para entender quais as suas demandas e necessidades em relação ao planejamento urbano. Assim, além da efetivação do acesso às condições básicas para uma vida digna, a cidade que prioriza a criança deve colocá-la também no centro das discussões sobre direito à cidade e mobilidade urbana. Vale destacar a segurança das crianças nos deslocamentos, independente do meio de transporte, sobretudo nos trajetos cotidianos, como o caminho [entre a casa e a escola](#).

Há que ser assegurada a acessibilidade, que implica a possibilidade de descolamento e participação autônoma nos espaços públicos com segurança e conforto, sem restrições de barreiras físicas ou arquitetônicas, para todas as crianças e adolescentes (com e sem deficiência); a presença de elementos lúdicos que incentivem o convívio social, a autonomia e o brincar; e a não exposição de crianças à [comunicação mercadológica](#) a elas dirigidas. Deve-se assegurar, portanto, que o espaço público seja para todos e que não seja [alvo de ações mercadológicas direcionadas ao público infantil](#).

Conforme exposto, além de ilegais, ações comerciais em espaços públicos de lazer voltadas ao público infantil acabam reduzindo, ainda mais, as possibilidades do brincar livre e criativo, fundamental para o desenvolvimento infantil, além de dificultar que as crianças sejam capazes de diferenciar as brincadeiras e o momento lúdico e de diversão das estratégias de marketing desenvolvidas por marcas.

Desta forma, é necessário o compromisso dos candidatos com a garantia do direito de crianças e adolescentes ao meio ambiente equilibrado, a espaços públicos que permitam o contato com a natureza e com a comunidade, a participação nas discussões em torno do plano diretor dos municípios, e a sua priorização em todas as ações que envolvam a cidade, como as políticas de planejamento e mobilidade urbana.

A intersectorialidade nas políticas públicas voltadas à crianças e adolescentes

Um dos aspectos fundamentais do atendimento a crianças e adolescentes é seu caráter transversal, ou seja, inclui serviços e órgãos das diferentes políticas públicas, como Conselho Tutelar, Conselho de Direitos da Criança e Adolescente, rede socioassistencial, entre outros atores do Sistema de Garantia de Direitos. Assim, Pensar no atendimento ao público infantojuvenil é pensar em uma rede integrada e articulada que assegure a proteção integral, tanto das crianças e adolescentes quanto de suas famílias. No entanto, a articulação em rede entre atores das diferentes políticas públicas ainda é incipiente em grande parte dos municípios brasileiros.

O Estatuto da Criança e do Adolescente aborda a prevenção às violências, determinando que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos das crianças e adolescentes, indicando que os entes federativos devem atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas voltadas à prevenção. Destaca-se aqui a relevância das ações integradas e articulações intersectoriais, como forma de organizar o atendimento a esse público, adotando-se ações coordenadas e efetivas voltadas ao atendimento integral de crianças e adolescentes, especialmente àqueles vítimas ou testemunhas de violência.

Considerações finais

Com base no exposto neste documento, o Instituto Alana faz votos de que o processo eleitoral, bem como as próximas gestões municipais, promovam a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes.

Finalmente, o Instituto Alana se coloca à disposição das candidaturas e futuras gestões municipais para trocar experiências e colaborar com processos de efetivação de políticas públicas que coloquem as crianças e adolescentes em primeiro lugar.



ALANA

Presidente

Ana Lucia Villela

Vice-Presidentes

Alfredo Villela Filho

Marcos Nisti

CEO

Marcos Nisti

Diretora de Gestão de Pessoas e Recursos

Lilian Okada

INSTITUTO ALANA

Diretoras-Executivas

Carolina Pasquali

Isabella Henriques

Carta aos (às) candidatos (as) às eleições municipais de 2020

Coordenação

Renato Godoy

Texto

Ana Claudia Cifali

Carla Egydio

Isabel Rodrigues

Laís Fleury

Livia Cattaruzzi

Moara Oliveira

Paula Mendonça

Raquel Franzim

Projeto gráfico

William Luz